



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

Precedente Regimental n. 10
De 19 de março de 2019.

Dispõe sobre a declaração de voto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo único do Art. 4º e §§ 3º e 4º Art. 123, do Regimento Interno,

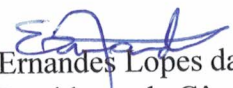
Considerando a Questão de Ordem levantada durante a Sessão Ordinária de 11 de março de 2019, na aplicação do Art. 108, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração de Voto será permitida exclusivamente para o Vereador que votar durante a deliberação plenária, não sendo aplicado este dispositivo regimental para os casos de abstenção.

Art. 2º Este Precedente Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 19 de março de 2019.

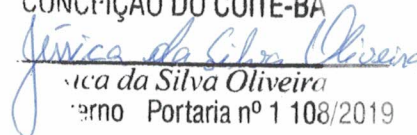

Ernandes Lopes da Silva
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO

28 / 03 / 19



PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA


Joice da Silva Oliveira
Portaria nº 1 108/2019